



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruti e Secretarias Municipais.

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Endereço: PÁ 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

**2. Do Objeto**

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para **“Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Link dedicado de acesso à Internet com Banda total Garantida 177 Mbps**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no Município”.

**3. Da Justificativa**

**2) Justificativa:**

2.1 – A Tecnologia da Informação deve trabalhar para prover os meios necessários para que os servidores possam ter acesso a todos os sistemas utilizados para o cumprimento de sua missão institucional e no sentido de garantir o pleno funcionamento das atividades executadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, a contratação de serviço de acesso a Internet visa garantir o acesso às ferramentas necessárias a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

2.2 - A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Departamento de Licitações e Contratos, a realização do certame.

**4. Detalhamento do Objeto**

**4.1. DEMANDAS GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	TIPO	QTD	QTD LICITADA/MÊS	V.UNIT	V. EST
1	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA Mbps 01	Mbps	177	10		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

4.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAS

	<b>Locais</b>	<b>Veloc.</b>	<b>Meio Urbano/Rural</b>
<b>SEMED</b>	Prédio da Secretaria de Educação	16Mbps	Urbano
	Polo UAB/Tribódromo	1 Mbps	Urbano
	Escola Disneylândia	1 Mbps	Urbano
	Escola Raimundo Coelho	1 Mbps	Urbano
	Escola Batista	1 Mbps	Urbano
	Escola Maria Pereira	1 Mbps	Urbano
	Escola Maria da Saúde	1 Mbps	Urbano
	Escola Maria Lúcia	1 Mbps	Urbano
	Escola Criança Feliz	1 Mbps	Urbano
	Escola Zelinda	1 Mbps	Urbano
	Escola Rosa de Saron	1 Mbps	Urbano
	Escola Cristã Paz	1 Mbps	Urbano
	Escola Elza Albuquerque	1 Mbps	Urbano
	Escola Profª Lígia Meireles - Juruti Velho	1 Mbps	Rural
	Escola Mirian Benitah - Juruti Velho	1 Mbps	Rural
	Escola Mário Pereira Filho – Tabatinga	1 Mbps	Rural
	Escola Getúlio Vargas – Castanhal	1 Mbps	Rural
	Escola Amaury da Silva Moraes – São Paulo	1 Mbps	Rural
	Escola Mario Francisco Ribeiro – Urucurana	1 Mbps	Rural
	Escola Ana Mª Albuquerque – Igarapé Açu	1 Mbps	Rural
	Esc. Antônio Pereira Rocha – Boa Esperança Piraquara.	1 Mbps	Rural
	Departamento de merenda escolar	1 Mbps	Urbano
Esc. João e Maria	1 Mbps	Urbano	
Conselho de Educação	1 Mbps	Urbano	
<b>40 Mbps</b>			
<b>SAÚDE</b>	Prédio Secretaria de SAÚDE	10 Mbps	Urbano
	Hospital Municipal Francisco Rodrigues Barros	2 Mbps	Urbano
	UBS do Maracanã	2 Mbps	Urbano
	UBS do Palmeiras	2 Mbps	Urbano
	UBS do Bom Pastor	2 Mbps	Urbano
	UBS do Centro	2 Mbps	Urbano
	UBS da Tabatinga	1 Mbps	Rural
	UBS do Juruti Velho	1 Mbps	Rural
	UBS do Castanhal	1 Mbps	Rural
	Posto de Saúde Santa Maria	1 Mbps	Rural
	Posto de Saúde São Benedito	1 Mbps	Rural
	Posto de Saúde do Pompom	1 Mbps	Rural



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Posto de Saúde Ilha do Valha-me Deus	1 Mbps	Rural
Posto de Saúde do Miri	1 Mbps	Rural
UBS-Igarapé das Fazendas	1 Mbps	Rural
Conselho de Saúde	1 Mbps	Urbano
UBS- FLUVIAL	1 Mbps	Urbano
CAPS	2 Mbps	Urbano
Mais médicos	2 Mbps	Urbano
<b>35 Mbps</b>		
Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti	10 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Governo/Comunicação	12 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Administração	3 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Integração comunitária	5 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Meio Ambiente	5 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Infraestrutura	7 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Produção	5 Mbps	Urbano
Prédio Secretaria de Cultura	20 Mbps	Urbano
Prédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	13 Mbps	Urbano
<b>80 Mbps</b>		
Prédio da Secretaria de Assistência Social	5 Mbps	Urbano
Prédio do CRAS	5 Mbps	Urbano
Bolsa Família	3 Mbps	Urbano
Casa de Acolhimento Deus Conosco	3 Mbps	Urbano
Conselho Tutelar	3 Mbps	Urbano
CREAS	3 Mbps	Urbano
<b>22 Mbps</b>		
<b>177Mbps</b>		

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento.
- 3.2. O objeto deverá ser executado 24 horas por dia, 7 dias por semana durante os 10 meses do ano, ininterruptamente.
- 3.3. A solução poderá contemplar meios de acesso utilizando Via Rádio ou fibra óptica, entre o backbone da **CONTRATADA** e cada um dos pontos determinados pela **CONTRATANTE** em listagem constante no **ANEXO 01**.
- 3.4. O serviço de link dedicado de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de **177 (cento e setenta e sete) Mbps**, velocidade que será distribuída pela **CONTRATADA** entre os locais determinados em lista elaborada pela **CONTRATANTE** constante no **Anexo 01**.
- 3.5. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload.
- 3.6. Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 5 endereços válidos para a Internet (endereços públicos).
- 3.7. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

- 3.8. Deverão ser instalados todos os equipamentos e acessórios necessários para disponibilização da internet em cada um dos pontos listados no **ANEXO 01** deste Edital.
- 3.9. A rede de energia elétrica, inclusive o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 3.10. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” para rápida resposta às falhas/incidentes.
- 3.11. O serviço deverá ser prestado pelo período mínimo de doze (10) meses podendo ser renovado anualmente a critério da **CONTRATANTE** até o limite máximo de sessenta (60) meses conforme disposto no art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.12. O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de especificações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções estabelecidas para o mesmo.

#### **4. EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**

- 4.1. Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela **CONTRATADA**.
- 4.2. Os equipamentos ficarão cedidos a **CONTRATANTE** sob o regime de **Comodato**.
- 4.3. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- 4.4. Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.5. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

#### **5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

- 5.1. O **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE**, aplicativo que permita a monitoração do tráfego "on-line", no enlace e de informações sobre desempenho e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de utilização com resumo de tráfego diário, semanal, mensal e anual, com emissão de relatório, assim como, o cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela **CONTRATANTE** durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- 5.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de um (1) mês através da seguinte equação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

$$D = PO - Ti / PO$$

Onde:

**D** = disponibilidade;

**PO** = Período de operação em minutos durante 1 (um) mês;

**Ti** = Tempo total de indisponibilidade ocorrida no período de 1 (um) mês, em minutos.

5.5. O índice de disponibilidade mínima no período de um (1) mês deverá ser de 96% (aproximadamente 1.728 minutos parados por mês).

5.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da **CONTRATADA** ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela **CONTRATANTE**, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a **CONTRATANTE**;

5.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

5.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre, imediatamente após os rádios ou fibras Ópticas instalados nas dependências dos locais mencionados na lista constante no **anexo 01** (next-hop) e o **BACKBONE** da **CONTRATADA**. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:

5.9.1. For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre os locais mencionados na lista constante no **ANEXO 01** e a **CONTRATADA**;

5.9.2. Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de **DoS** ou **DDoS**.

5.10. Os Acordos de Níveis de Serviço (**ANS**) deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento do **ASN**.

## 6. ITEM ANS PENALIDADE

6.1 Disponibilidade do link de dados para a Internet deve ser de no mínimo 96% (Mensal) e a penalidade será de 3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 96%.

Ex1: Se for disponibilizado no mês apenas 96%, haverá a perda de 1% abaixo de 96 % que é o mínimo aceito pela **CONTRATANTE**, então utilizando a regra da penalidade acima mencionada, ou seja, descontando-se 3 % a cada 0,5 % abaixo de 96 % será descontando 6% do valor mensal da fatura.

### Perda de Pacotes

A penalidade será de 3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes.

Ex1: média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura.

6.2 O Tempo para Atendimento de Chamado/problema/Sinistro deve ser de 2 horas a partir da formalização do problema pelo **CONTRATANTE** ou da identificação pela operadora e a penalidade será de 3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.

6.3 O Tempo para Resolução de Chamado/problema/Sinistro deve ser de no máximo 4 horas a partir da formalização do problema pela **CONTRATANTE** ou da identificação pela operadora. A penalidade será 3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado/problema/sinistro, salvo se a **CONTRATADA** justificar por escrito o motivo pelo qual excederá o prazo e o quanto este se estenderá, podendo chegar ao limite máximo de 24 horas. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente às 24 horas de atraso para solução do problema.

## **7. Da Dotação Orçamentária**

7.1. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

### **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Exercício 2021** Atividade 04.122.0066.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Exercício 2021** Atividade 04.122.0066.2.011 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Exercício 2021** Atividade 2401.041220066.2.104 Manutenção da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Exercício 2021** Atividade 1301.041210066.2.015 Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exercício 2021** Atividade 10.301.0003.2.037- Manutenção de atenção primária de saúde, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 10.301.0003.2.044- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 10.302.0003.2.053- Manutenção de Média de Alta complexidade, econômica 3.3.90.39.00 – Outros



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

serv. de terceira pessoa jurídica, 10.305.0003.2.055- Vigilância em Saúde e Epidemiologia, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 10.301.0003.2.044- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**Exercício 2021** Atividade 1501.131220019.2.030 Manutenção de Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Exercício 2021** Atividade 12.361.0002.2.023 Manutenção do SALED , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12.361.0002.2.026- Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12.361.0002.2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12. 364. 0002.2.028 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil UAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Exercício 2021** Atividade 04.122.0066.2.095 Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Exercício 2021** Atividade 18.122.0004.2.097 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 18.541.0004.2.101 Administração dos Recursos do FUNDEFLO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 18.541.0004.2.102 Implementação, Administração e estrutura da UC-REVIS Lago Mole, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Exercício 2021** Atividade 04.122.0010.2.084 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 04.122.0010.2.084



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2021** Atividade 08.122.0008.2.058 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 08.122.0008.2.060 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 08.122.0008.2.061- Apoio e Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 08.243.0008.2.067 Manutenção do Conselho Tutelar , , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 08.244.0006.2.069 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 082440007.2.071 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

R\$

**8. Declaração do Solicitante**

- 8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti, Pá, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Lucidia Benitáh de Abreu Batista  
Prefeita de Juruti



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

**AUTORIZAÇÃO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA 177 Mbps** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIA, com a utilização dos recursos oriundos da dotação indicado CONFORME TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, expedida pelo Setor de orçamento e finanças – SEMPOF/PMJ.

Juruti (PÁ), 17 de março de 2021.

---

Lucidia Benitáh de Abreu Batista  
Prefeita de Juruti



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

---

Memo. nº /2021 – GAB.PREFEITA/PMJ

Juruti PA, 17 de março de 2021.

Para: Setor de Licitação

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Senhor a demanda de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA 177 MBPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, solicitamos que seja instaurado procedimento licitatório cabível para a aquisição do mesmo, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo assim o disposto na legislação.

Atenciosamente,

---

Lucidia Benitáh de Abreu Batista  
Prefeita de Juruti



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

**TERMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consoante à disposição legal declaro, que existem recursos orçamentários para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA 177 MBPS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a substituírem no exercício seguinte:

<b>GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>Exercício 2021</b> Atividade 04.122.0066.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Exercício 2021</b> Atividade 041220066.2.011 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
<b>Exercício 2021</b> Atividade 2401.041220066.2.104 Manutenção da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>
<b>Exercício 2021</b> Atividade 1301.041210066.2.015 Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Exercício 2021</b> Atividade 10.301.0003.2.037- Manutenção de atenção primária de saúde, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 10.301.0003.2.044- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 10.302.0003.2.053- Manutenção de Média de Alta complexidade, econômica 3.3.90.39.00 – Outros



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

serv. de terceira pessoa jurídica, 10.305.0003.2.055- Vigilância em Saúde e Epidemiologia, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 10.301.0003.2.044- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.  
R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**Exercício 2021** Atividade 1501.131220019.2.030 Manutenção de Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica  
R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Exercício 2021** Atividade 12.361.0002.2.023 Manutenção do SALED , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12.361.0002.2.026- Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12.361.0002.2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12. 364. 0002.2.028 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil UAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica 12.361.0002.2.089 -Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12.365.0002.2.091 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 12. 367. 0002.2.094 Manutenção da Educação Especial 40 %, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica  
R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Exercício 2021** Atividade 04.122.0066.2.095 Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica  
R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Exercício 2021** Atividade 18.122.0004.2.097 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 18.541.0004.2.101 Administração dos Recursos do FUNDEFLO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 18.541.0004.2.102 Implementação, Administração e estrutura da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

UC-REVIS Lago Mole, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Exercício 2021** Atividade 04.122.0010.2.084 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 04.122.0010.2.084 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2021** Atividade 08.122.0008.2.058 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 08.122.0008.2.060 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica, 08.122.0008.2.061- Apoio e Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 08.243.0008.2.067 Manutenção do Conselho Tutelar , , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 08.244.0006.2.069 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica., 082440007.2.071 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, , Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

R\$

DECLARO, ainda, que fiz reserva orçamentária para a presente contratação.

Juruti (PÁ), 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Lucidia Benitáh de Abreu Batista  
Prefeita de Juruti